



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 094/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 08 de junho a 14 de junho de 2021 e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 08/06/2021

Secretário de Administração

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 059, de 07 de junho de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal n.º 044, de 17 de maio de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração;

RESOLVE:

Art. 1.º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 08 de junho ao dia 14 de junho de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2.º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 08 de junho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Biênio 2021/2022)

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 08 de junho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 003/2021 para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do exercício de 2021, bem como, a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 004/2021 para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2021 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, onde prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais, bem como, a posterior edição do Decreto nº 897, de 16 de abril de 2021, que alterou o referido Decreto;

CONSIDERANDO as edições de Decretos Municipais que preveem medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter transitório para a prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o impacto financeiro na vida da população que será ocasionado pela afetação por esta pandemia, principalmente sobre as empresas de pequeno porte e trabalhadores autônomos.

CONSIDERANDO a redução de horário de funcionamento dos comércios locais, bem como, as determinações de não aglomeração dos cidadãos e recomendações para permanência em suas residências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 003/2021 para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos), referentes ao exercício de 2021 e do Decreto nº 004/2021 para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2021 para até o dia 29 de outubro de 2021, mantendo-se inalterada a forma de pagamento assegurada no parágrafo único dos artigos 22 e 127 e do art. 67 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar os créditos acima mencionados do Exercício de 2021 em até 02 (duas) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure-a até o dia 29/10/2021, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§1º Fica definido como prazo para pagamento das parcelas dos créditos referentes ao Exercício de 2021, a 1ª parcela com vencimento até 30/11/2021 e a última parcela que deverá ser até em 30/12/2021.

§2º As parcelas do parcelamento não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 31 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 094/2021**

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 08 de junho a 14 de junho de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059, de 07 de junho de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 044, de 17 de maio de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 08 de junho ao dia 14 de junho de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 08 de junho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 221, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO** CPF:037.526.651-81, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, a ausência justificada ao serviço, **especificamente para o Processo 02/2021, licitação Tomada de Preço de nº 002/2021**, pelo Servidor **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS**, CPF-MF: 847.721.151-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 12 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.

Data da vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANA RODRIGUES ARAGÃO

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2021 firmado entre as partes de 25/05/2021 a 25/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

Data da vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2021 firmado entre as partes de 26/05/2021 a 26/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.

Data da vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 102/2021 firmado entre as partes de 26/05/2021 a 26/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021.

Data da vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSALI FERNANDES FERREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 099/2021 firmado entre as partes de 25/05/2021 a 25/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.

Data da vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSILENE CARDOSO DE SOUZA